



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 044/26

Data 09/09/26 Hs: 09:15

Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 044/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FACULDADE UNICESUMAR E O MUNICÍPIO DE
SERRO/MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram **FACULDADE UNICESUMAR E O MUNICÍPIO DE SERRO-MG**, com o objetivo de estabelecer normas básicas e condições gerais que regularão aos ESTÁGIOS curriculares obrigatórios de estudantes dos Cursos de Graduação, proporcionando experiência em situações reais do aprendizado profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR em todos os cursos, conforme Lei Federal n.º 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Convênio.

Art. 2º – Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 31 de agosto de 2026.

Epaminondas Pires de Miranda
**PREFEITO MUNICIPAL
SERRO/MG**





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei n.º 044/2026 de 31/08/2026, que autoriza a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram a **FACULDADE UNICESUMAR E O MUNICÍPIO DE SERRO-MG**, estágio curricular obrigatório de estudantes dos Cursos de Graduação, proporcionando experiência em situações reais do aprendizado profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR em todos os cursos, conforme Lei Federal n.º 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Convênio

É uma atividade de componente obrigatório da matriz curricular para grande maioria dos Cursos de graduação, que traz inúmeros benefícios tanto para os alunos matriculados nas instituições, bem como para o ente concedente.

É uma importante etapa no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.

Oferecer oportunidades de estágio a estudantes faz parte da função social dos órgãos públicos, que investem recursos humanos, materiais e financeiros em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais para nossa Cidade.

Segue cópia do referido Convênio.

Epaminondas Pires de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
SERRO/MG



**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO)**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO **CNPJ:** 18.303.271/0001-81
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO **NÚMERO** 154 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: SERRO **ESTADO:** MINAS GERAIS **CEP:** 39150-000 **CONTATO:**
(38) 3541-1369

REPRES. LEGAL1: EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO **PROFISSÃO:** PREFEITO MUNICIPAL DE SERRO **CPF:**
497.866.446-20 **RG:** 3217246 **REGISTRO PROFISSIONAL:** PREFEITO MUNICIPAL
TEL: (38) 3541-1369 **E-MAIL** GABINETE@SERRO.MG.GOV.BR

REPRES. LEGAL2: CLÁUDIA DE CASTRO FERREIRA **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA **PROFISSÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRO
CPF: 030.352.446-42 **RG:** MG-10.133.138 **REGISTRO PROFISSIONAL:**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **TEL:** (38) 3541-1637 / (38) 9 9810-3510 **E-MAIL**
educacao@serro.mg.gov.br

Pelo presente instrumento, de um lado, **VITRU EDUCAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0001-40, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE UNICESUMAR – UNICESUMAR** e sua filial inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.512.706/0009-05, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá/Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR.**, constituindo-se parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar a realização de Estágio Supervisionado, enquanto componente curricular obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, observada a **compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE e as exigências previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso**, sendo que a duração e a carga horária dos estágios deverão atender ao disposto nos referidos Projetos Pedagógicos, bem como às diretrizes institucionais e à legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem e declaram que o estágio curricular obrigatório objeto deste Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, desde que observados os requisitos legais, devendo as atividades desenvolvidas estar estritamente vinculadas ao plano pedagógico do curso e ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio, vedada a utilização do **ESTAGIÁRIO** para substituição de empregados, execução de atividades estranhas à sua formação acadêmica ou para suprimimento de demanda ordinária de mão de obra do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo. Cada **ESTAGIÁRIO** deverá firmar Termo de Compromisso de Estágio específico, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas, carga horária, período de duração e demais condições exigidas pela legislação vigente, constituindo requisito indispensável para o início das atividades.

CLÁUSULA 2ª: Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
2. Organizar os grupos de alunos-estagiários;
3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
5. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
7. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 3ª: Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;
2. Oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
3. Exercer orientação adequada ao professor supervisor da **UNICESUMAR**, visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;
4. Aceitar em suas dependências o professor supervisor da **UNICESUMAR**, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à **UNICESUMAR**, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
6. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo **ESTAGIÁRIO**;
7. Encaminhar para a Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;

8. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
9. Informar à Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** a rescisão antecipada do **ESTÁGIO**, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
10. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários;
11. Permitir visitas da **UNICESUMAR**, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta.

Parágrafo Primeiro. A supervisão técnica exercida pelo profissional indicado pelo **CONCEDENTE** limitar-se-á ao acompanhamento das atividades práticas desenvolvidas nas dependências deste, não lhe sendo atribuída responsabilidade por falhas pedagógicas, inadequação do plano de atividades ou descumprimento de diretrizes acadêmicas que competem exclusivamente à **UNICESUMAR**, nos termos da Cláusula 3ª deste instrumento.

Parágrafo Segundo. Cada parte responderá exclusivamente pelos atos praticados por seus prepostos, empregados, representantes ou estagiários, no âmbito de suas respectivas atribuições, não se estabelecendo, por força deste Convênio, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, salvo disposição legal expressa.

Parágrafo Terceiro. Eventual condenação judicial ou administrativa decorrente de ato cuja responsabilidade seja atribuível a uma das partes ensejará o direito de regresso contra aquela que houver dado causa ao evento.

CLÁUSULA 4ª: Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos, o **CONCEDENTE** disponibilizará as suas instalações/unidades para recebimento de alunos-estagiários em todas as áreas.

Parágrafo Único: O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação disponibilizados, serão definidos com o Professor Supervisor da **UNICESUMAR** e o **CONCEDENTE**, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA 5ª: A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo aluno-estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da **UNICESUMAR**.

CLÁUSULA 6ª: Para o desenvolvimento das atividades de estágio e de projetos a **UNICESUMAR** deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do aluno-estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando o **CONCEDENTE** isento de responsabilidades em caso de acidentes.

Parágrafo Primeiro. A UNICESUMAR deverá comprovar ao **CONCEDENTE**, previamente ao início das atividades de cada **ESTAGIÁRIO**, a contratação e vigência da apólice de seguro contra acidentes pessoais, mediante apresentação de cópia da respectiva apólice ou certificado individual, contendo identificação do segurado e valor da cobertura.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de falha na orientação acadêmica, ausência de supervisão pedagógica adequada ou descumprimento das obrigações atribuídas à **UNICESUMAR** neste instrumento será de exclusiva responsabilidade da **UNICESUMAR**, assegurado ao **CONCEDENTE** o direito de regresso caso venha a suportar qualquer ônus decorrente de ato cuja responsabilidade seja atribuível à Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro. A previsão de seguro não exclui eventual responsabilidade da parte que der causa ao dano, nos termos da legislação civil vigente.

CLÁUSULA 7ª: As partes ajustam o presente Termo de Convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 8ª: O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

Parágrafo Segundo. O presente Convênio poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de aviso prévio, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, infração à legislação aplicável ao estágio, inexistência ou irregularidade na contratação do seguro obrigatório, ou ainda diante de situação que represente risco à integridade física, ética ou profissional dos **ESTAGIÁRIOS** ou de terceiros.

CLÁUSULA 9ª: As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, as partes comprometem-se a observar os princípios e bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão deste Convênio, responsabilizando-se, cada qual, pelo tratamento realizado no âmbito de suas atividades.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais relacionados a este Convênio, a parte que tomar conhecimento do evento deverá comunicar a outra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Cada parte responderá isoladamente por sanções administrativas, civis ou judiciais decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que realizar.

CLÁUSULA 10ª: As Partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tratativas ou acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação civil em vigor.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente, tomando por base as disposições da Medida Provisória 2.200-2 e demais legislação pertinente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas homologadas como autoridades certificadoras de carimbo de tempo, tais como a ACT - BryTecnologia (<https://signer.bry.com.br>). A formalização do presente instrumento na maneira supra acordada será suficiente para sua validade e integral vinculação das Partes às suas cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá também ser impresso em até 03 (três) vias de igual teor, e assinado de forma física, cujas assinaturas vincularão igualmente as Partes em todas as suas obrigações.

CLÁUSULA 12ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca do domicílio do **CONCEDENTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maringá/PR, de de 202 .

CONCEDENTE

(Assinatura e carimbo da empresa/profissional)

UNICESUMAR

CONCEDENTE

(Assinatura e carimbo da empresa/profissional)

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:

Nome:
CPF/RG:

#ORDEM8 OPCIONAL4#